**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024**

**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS**

**Processo Administrativo n.°25800.004335/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, por meio da Gerência de Licitações e Contratações, GLC, sediada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, através dos Pregoeiros designados pela Portaria 32-PR, publicada no DOU n° 78, seção 2, página 44, em 23 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando como critério de julgamento o menor preço**,** nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás, aprovado pela Resolução 027/CADM de 13 de julho de 2023, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30/12/2024**

**Horário: 14:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras)

**Sistema de Registro de Preços:** NÃO

**Participação:** Ampla Concorrência

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Amostra/Prova de Conceito:** NÃO

**Intervalo Monetário:** R$ 1.000,00 (Mil Reais)

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de gestão de operações de logística nacional e internacional de insumos produtivos, insumos de acondicionamento de cargas, insumos de laboratórios, matérias-primas, reagentes, produtos para a saúde, diluente água para injetáveis, amostras de medicamentos para utilização em testes ou pesquisas, equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será realizada em **único item**.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Os licitantes devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
   2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
   4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica de realização do certame.
   2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016;
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);
      8. Sociedades cooperativas, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
   3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
      1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
      2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (**Súmula Vinculante/STF nº 13**, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
   4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
4. **DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
   1. O licitante deverá cadastrar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo “valor” e outros exigidos pelo sistema.
   2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
   4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
   5. Todas as especificações e descritivos do objeto contidos na proposta vinculam a Contratada.
   6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
   7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
   8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   11. Os documentos complementares, quando necessários, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, após solicitação do pregoeiro.
   12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   14. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
5. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES E ORDENAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
   5. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1.000,00 (Mil Reais).
   8. No caso de lances em desacordo com os parâmetros cadastrados no sistema, o sistema informará ao licitante que o lance não será aceito.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
   12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a **10 (dez) minutos** para a Hemobrás, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   13. Na hipótese de a plataforma apresentar problema de conexão que impeça a abertura ou reabertura da sessão, configurando atraso superior a **2 (duas) horas** do horário marcado, a sessão pública será remarcada para o dia útil subsequente, ou para aquele informado no quadro de avisos no sistema, no horário estabelecido originalmente.
   14. **Do modo de disputa:**
   15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
       2. Na hipótese de não haver novos lances a disputa será encerrada automaticamente.
       3. Encerrada a fase de disputa sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances.
   16. Definido o melhor lance, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
   17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   20. A licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   21. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   22. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.
   23. Definida a ordem de classificação após a fase de lances, o pregoeiro negociará condição mais vantajosa com o licitante melhor colocado, ou com quem venha a ocupar essa posição em decorrência de desclassificação de propostas.
       1. Na hipótese de a proposta estar com valor acima do estimado pela Administração, após provocação do pregoeiro acerca da negociação, o licitante deve se manifestar no prazo de **10 minutos**, sob pena de não ter a proposta ajustada convocada, sendo desclassificada.
   24. O valor estimado da contratação poderá ser divulgado pelo pregoeiro durante a etapa de negociação.
   25. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do melhor colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
   26. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
   27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.
6. **DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará o licitante detentor de melhor proposta para enviar, no prazo de **2 (duas) horas**, a proposta de preço ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.
      1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
   2. O licitante melhor classificado encaminhará proposta, e documentos de habilitação, observando as seguintes condições:
      1. A proposta deve ser disponibilizada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência.
      2. A proposta deverá conter os dados da empresa (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL), dados bancários para fins de pagamento (BANCO, CONTA, AGÊNCIA), dados do Representante Legal para fins de assinatura do instrumento contratual (Nome, RG, CPF) e demais informações necessárias para celebração do contrato.
      3. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a documentação do representante legal, qual seja, RG, CPF, Procuração, Contrato Social juntamente com eventuais alterações e demais documentos necessários à verificação da idoneidade da representação.
   3. A planilha de custo e formação de preço somente será exigida do licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances, devendo ser apresentada com os valores já ajustados e/ou negociados.
      1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
      2. Será analisada a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;
      3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
         1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
   4. Como condição prévia ao exame da proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros elencados no comando de Habilitação.
   5. Serão desclassificadas, nos termos do Art. 56 da Lei nº 13.303 de 2016, as propostas que:
      1. Contenham vícios insanáveis;
      2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
      3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
         1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      4. Permaneçam acima do estimado mesmo após negociação, conforme Art. 56, IV, da Lei 13.303, de 2016.
         1. **Não será aceito item cujo valor seja superior ao estimado pela Hemobrás**.
      5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Hemobrás;
   6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do Art. 56 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
      1. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** da média dos lances finais ou propostas ofertadas dentro do limite orçado pela administração.
      2. No caso de serviços de engenharia, será considerado indício de inexequibilidade quando a proposta apresentar valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** da média dos lances finais ou propostas ofertadas dentro do limite orçado pela administração.
      3. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade poderão ser adotados os seguintes procedimentos, dentre outros:
         1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
         2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
         3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
         4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
         5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
         6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
         7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
         8. Estudos setoriais;
         9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
   7. **Não serão aceitos atestados sem data de emissão e sem assinatura.**
      1. Para efeitos de contagem de prazo, as informações contidas nos atestados estão limitadas à data de emissão.
   8. Constatada a necessidade de realização de diligência, o pregoeiro dará ciência ao licitante para que o mesmo envie documento digital, podendo ser através do endereço eletrônico indicado nas Disposições Gerais deste Edital, para esclarecimento e/ou comprovação do conteúdo material originalmente apresentado em sua proposta.
      1. A diligência será realizada, dentre outras hipóteses, sempre que houver a necessidade de: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; solicitação de catálogos ou documentos equivalentes para comprovação das especificações técnicas do bem ou serviço ofertado.
      2. Conferindo a devida transparência e publicidade dos atos do certame, o licitante diligenciado será convocado no chat, em sessão oportuna, para anexar o resultado final da diligência via funcionalidade disponível no sistema, ficando estabelecido o prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
      3. As diligências realizadas pela própria Administração, seja em consulta aos sites, contato com terceiros ou internamente junto a processos administrativos de contratação com fornecedores pretéritos ou atuais, ora figurando como licitantes, constarão instruídas nos autos do respectivo processo, acessível a qualquer interessado, conforme previsão legal.
   9. Os licitantes que cometerem ato ilícito tipificado no Art. 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás. sujeitam-se a aplicação do estabelecido no **Acórdão n. 754/2015 – TCU**, o qual orienta que: “(...) os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado (...) e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”.
   10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   13. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, oportunizar alterações, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de aceitação de proposta.
   14. A aceitação da proposta será subsidiada por parecer de área técnica, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.

1. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de melhor proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
      1. **SICAF**
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         * 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, serão promovidas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
           2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
           3. Ao licitante será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:
      1. No caso de ***empresário individual***: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de ***Microempreendedor Individual – MEI***: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
      3. No caso de ***sociedade empresária,* *sociedade limitada unipessoal – SLU* *ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI***: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de ***sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de ***Sociedade empresária estrangeira:***  portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
      6. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
      7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   3. As empresas deverão comprovar a **Capacidade Econômico-Financeira**, por meio de:
      1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
         1. Para fins de validade da certidão considera-se o prazo de **30 dias** após emissão ou aquele estabelecido na referida certidão.
      2. **Balanço patrimonial**, nas formas previstas no anexo I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás;
         1. No caso de locação de material não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referentes ao período de existência da sociedade;
         3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
         1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
         2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
         3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
      4. As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
   4. As empresas deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO** **TÉCNICA**, por meio de:
      1. As exigências de qualificação técnica são aquelas definidas no Termo de Referência, no comando 7 e demais dispositivos que tratem do assunto.
   5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   6. Os documentos de habilitação devem apresentar o mesmo CNPJ da empresa licitante cadastrada na licitação, salvo os atestados de capacidade técnica, que podem indicar o CNPJ da matriz ou filial.
   7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesse Edital.
   8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   9. O pregoeiro poderá oportunizar alterações, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
      1. Os documentos que atestem condição pré-existente à abertura do certame poderão ser juntados a qualquer tempo por solicitação do pregoeiro.
   10. A verificação pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
   11. Os requisitos de habilitação poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a manutenção dos mesmos atualizados.
   12. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   13. Poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade dos documentos.
   14. Em razão de conveniência e oportunidade, os documentos de habilitação poderão ser analisados anteriormente ao julgamento da proposta.
2. **DOS RECURSOS**
   1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após as etapas de julgamento e habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
      1. O prazo para manifestação da intenção de recurso não será inferior a **10 minutos.**
   2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias** **úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
      1. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo ou por e-mail
   3. O pregoeiro poderá encaminhar as razões recursais para o setor demandante/técnico responsável pela definição dos critérios técnicos de aceitação de proposta e habilitação, para análise e emissão de parecer técnico, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   4. Mantendo-se a decisão do pregoeiro, os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo à Hemobrás proferir a decisão final no prazo de **10 dias úteis**.
   5. O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
   6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
   7. Acolhidas as razões recursais, por reconsideração da decisão do pregoeiro ou por determinação da autoridade superior, o pregão voltará à fase de julgamento de proposta ou de habilitação, conforme o caso.
   8. Para os novos atos decisórios praticados caberá nova oportunidade de manifestação de recurso, nos termos já estabelecidos neste edital.
3. **DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
   1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
      1. adjudicar o objeto e homologar a licitação;
      2. revogar ou anular a licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
   2. O sistema eletrônico disponibilizará relatórios com os termos correspondentes às etapas do certame.
4. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.
   2. Previamente à contratação, a Hemobrás realizará consulta ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Constatada situação de impedimento de contratar à Hemobrás, ou mesmo, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado o direito de:
         1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório; ou
         2. Revogar a licitação.
   3. **Os instrumentos em epígrafe serão lavrados eletronicamente.**
   4. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Hemobrás.
   5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   6. O termo de contrato poderá ser dispensado nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - Hemobrás, o licitante/adjudicatário que:
      1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
      2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
      3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
      5. Não mantiver a proposta;
      6. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      7. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
      9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
         1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás, por prazo de até 2 (dois) anos;
   3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.
   4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
   5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Hemobrás poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Hemobrás, observado o princípio da proporcionalidade.
   10. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.
   11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
   2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
   3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado nesse Edital.
   5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo as impugnações em hipótese excepcional devidamente motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
   7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão acostadas aos autos do processo licitatório e divulgadas na plataforma eletrônica de operacionalização do pregão, para consulta de qualquer interessado.
7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
   2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Edital (e anexos) e as contidas no comprasnet (CATMAT e CATSERV), para fins de cadastramento da licitação, prevalecerão as especificações do instrumento convocatório da Hemobrás.
   3. O endereço eletrônico [**licitacao@hemobras.gov.br**](mailto:licitacao@hemobras.gov.br) é o meio de contato direto de fornecedores e licitantes para encaminhamento de pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e realização de diligências.
   4. Não havendo expediente, havendo atraso superior a 02 (duas) horas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
   5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
   6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Hemobrás, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Hemobrás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Hemobrás.
   9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
   11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
   12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 27, de 13 de julho de 2023, da Lei 13.303, de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 2006, do Decreto n° 8.538, de 2015.
   13. O foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção judiciária da Justiça Federal de Recife – PE.
   14. O Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás está disponibilizado, na íntegra, no Site da Hemobrás, através do campo Acesso à Informação.
   15. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no sistema eletrônico através do qual será operado o pregão e no site licitacoes.hemobras.gov.br.
   16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
       2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
       3. ANEXO III – Checklist dos documentos a serem apresentados pelos licitantes

Recife, 02 de dezembro de 2024

André Luiz Mota Pinho

Diretor de Administração e Finanças